



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Anexo XI da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e o Anexo Único da Resolução Normativa TRT7 nº 253, de 02 de agosto de 2011, que dispõe sobre adequação de funções a requisitos mínimos para ocupação de cargos em comissão do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Paulo Régis Machado Botelho e a Excelentíssima Procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, inciso VII, do Regimento Interno do TRT-7, compete ao Pleno do Tribunal apreciar as proposições da Presidência sobre alterações no Regulamento Geral;

CONSIDERANDO o que, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, “Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura dos gabinetes dos(as) Desembargadores(as) ao Anexo VI da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 296, de 25 de junho de 2021, alusivo à padronização de nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno do TRT-7.

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 6º do Anexo XI da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

I - realizar atividades de apoio administrativo e jurídico;

II - preparar as resoluções administrativas e submetê-las à apreciação do(a) Desembargador(a) do Trabalho;

III - elaborar minutas de despachos, decisões e votos nos processos judiciais ou administrativos.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Resolução Normativa TRT7 nº 253, de 02 de agosto de 2011, no tocante à função comissionada FC5, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“FUNÇÃO/DESCRIÇÃO SINTÉTICA: FC5 - Prestar assessoria técnica direta a Desembargadores(as), Juizes(as) ou Diretores(as);

DENOMINAÇÃO: Assistente de Gabinete; e Assistente de Juiz;

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO: Superior;

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO: O(A) servidor(a) de carreira e o(a) cedido(a) devem ostentar graduação superior, preferencialmente jurídica, e deter experiência compatível com a área de atuação.

FUNÇÃO/DESCRIÇÃO SINTÉTICA: FC5 - Prestar assessoria técnica direta a Assessores(as) ou a Secretários(as);

DENOMINAÇÃO: Assistente Secretário;

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO: Superior;

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO: O(A) servidor(a) de carreira e o(a) cedido(a) devem ostentar graduação superior, obrigatoriamente compatível com a área de atuação e, preferencialmente, deter experiência para o exercício das funções a ele(a) atribuídas;”

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos do Capítulo III, do Título III, do Anexo XI da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º As atuais funções comissionadas de Chefe de Gabinete - FC5 vinculadas aos Gabinetes de Desembargadores(as) do Trabalho ficam transformadas em funções comissionadas de Assistente de Gabinete - FC5.

Parágrafo único. Os(As) atuais ocupantes das funções comissionadas de Chefe de Gabinete – FC5 vinculadas aos Gabinetes de Desembargadores(as) do Trabalho ficam investidos(as), por força deste normativo, nas funções comissionadas de Assistente de Gabinete - FC5 resultantes da transformação estabelecida no caput deste artigo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 4 de novembro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal